



INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO
Rua Pacheco Leão, 915, Casa Amarela - Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22460-030
Telefone: (21) 2511-0511 e - www.gov.br/jbrj

TERMO ADITIVO

Processo nº 02011.000449/2018-10

Unidade Gestora: 443020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA VEGA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA ME.

O **INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente – MMA, criada pela Lei nº 10.316, de 6 de dezembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2001, com sede na rua Major Rubens Vaz nº 122, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.470-070, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 04.936.616/0001-20, neste ato representado por sua Presidente, Dra. **ANA LUCIA DE SOUZA SANTORO**, brasileira, casada, bióloga, domiciliada na rua Major Rubens Vaz nº 122, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.470-070, portadora do documento de identidade nº 20.376.319-8, expedida pelo Detran/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 108.315.407-96, nomeada pela Portaria nº 64 da Casa Civil da Presidência da República, de 02 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União número 42, Seção 2, de 03 de março de 2020, e por seu Diretor de Gestão, Sr. **MARCO ANTONIO DE ANDRADE**, brasileiro, administrador, casado, domiciliado na rua Major Rubens Vaz nº 122, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.470-070, portador do documento de identidade nº 0660443-1 expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 773.659.417-15, nomeado pela Portaria nº 294 de 07 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 08 de julho de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem a delegação de competência prevista na Portaria nº 98 de 28 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 04 de agosto de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VEGA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.361.556/0001-27, sediada na Rua Medgar Evers, nº 97, Anchieta, Rio de Janeiro/RJ, representado pela Sra. **ANA PAULA SOUZA DA CUNHA**, brasileira, casada, engenheira elétrica, residente e domiciliada na Rua São Francisco Xavier nº 124, Bloco 1 - Apt. 205, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.550-012, portadora da Carteira de Identidade nº 09422996-0, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o

nº 018.746.197-00, e pelo Sr. **DANIEL BASÍLIO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Medgar Evers nº 97, Anchieta, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.655-510, portador da Carteira de Identidade na 12362854-7 emitida pelo SSP/RJ inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 087.583.267-90, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 02011.000449/2018-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **AMPLIAR** o número de câmeras de monitoramento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATUAL

2.1. O valor mensal da contratação para o serviço de gestão do ambiente de câmeras passará de R\$18.219,52 (dezoito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), conforme Termo de Apostilamento (0099956), para R\$18.518,20 (dezoito mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos), perfazendo o valor anual de R\$222.218,40 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).

2.2. O valor global anual do contrato, prevendo todos os serviços planilhados, passará de R\$887.329,30 (oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos), para R\$935.668,68 (novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2.3. O percentual acrescido no presente Termo Aditivo é de 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento).

2.4. O percentual total acrescido ao contrato é de 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - AMPLIAR O NÚMERO DE CÂMERAS

3.1. Serão acrescidas ao Contrato 04 (quatro) novas câmeras ao custo total de R\$48.339,38 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme razões e justificativas contidas na Nota Técnica (SEI nº 0101670) que acompanha este Termo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 44206/443020

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 18.122.2124.2000

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: CTRADMJBRJ

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. O reajuste será efetuado nos moldes previstos no Termo de Referência, por apostilamento, assim que for disponibilizado o índice relativo ao período.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos Contratantes e fisicamente pelo Contratado e testemunhas abaixo relacionadas.

ANA LÚCIA SANTORO

Presidente do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro
(assinado eletronicamente)

MARCO ANTONIO DE ANDRADE

Diretor de Gestão do Instituto de Pesquisas
Jardim Botânico do Rio de Janeiro
(assinado eletronicamente)

ANA PAULA SOUZA DA CUNHA

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1) Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____

2) Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____._____._____ - ____



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Diretor(a)**, em 08/12/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia de Souza Santoro, Presidente**, em 10/12/2021, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.jbrj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0102661** e o código CRC **98CED833**.

Referência: Processo nº 02011.000449/2018-10

SEI nº 0102661